



TERMO ADITIVO Nº 22/2019
2º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 010/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2017, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ E A EMPRESA TC COMERCIO DE SERVICOS E TECNOLOGIA EIRELI – EPP.

Ref. Proc. 23479.007963/2017-53

Contrato Administrativo nº 010/2017

Pregão Eletrônico nº 31/2017

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ – Unifesspa**, Autarquia Federal de Ensino Superior vinculada ao Ministério da Educação e do Desporto, sediada no Campus Universitário, à Folha 31, Quadra 7, Lote Especial, s/n, Bairro Nova Marabá, CEP 68501-970, Cidade de Marabá, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 18.657.063/0001-80, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Prof. Dr. **MAURÍLIO DE ABREU MONTEIRO**, designado através do Decreto de 15 de setembro de 2016, publicado no DOU, na pg. 1, Seção nº 2, em 16 de setembro de 2016, portador do CPF nº.185 819 432-68, e CI nº. 1523205, e a empresa **TC COMERCIO DE SERVICOS E TECNOLOGIA EIRELI – EPP**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.679.989/0001-50, sediado(a) na Trav. Angustura nº 2813, Bairro: Marco, CEP: 66.093-040, em Belém/PA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **RUBENS MOIA FURTADO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1516982 SSP/PA, e CPF nº 373.956.022-34, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2017**, com sujeição às normas da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, da Lei nº 9.854/99, da IN nº 05, do MARE, de 21.07.95, o Decreto nº 93.872/86, Decreto nº. 7.893/2013, IN nº 02, de 30/04/2008 da SLTI do MPOG no que couber e demais disposições legais pertinentes, bem assim pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ORIGEM

O presente Termo Aditivo tem sua origem no Contrato de Prestação de Serviços nº 010/2017, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO (OUTSOURCING), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE INSUMOS, PARA ATENDER A UNIFESSPA**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto realizar as seguintes alterações ao Contrato nº 010/2017, na forma art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, em face da justificativa constante no processo 23479.007963/2017-53:

2.1. Alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**, visando à prorrogação do prazo de vigência do contrato original até a celebração de novo contrato decorrente do procedimento licitatório autuado no processo 23479.014546/2018-64, ou outro que venha substituí-lo, ou **até o limite de 6 (seis) meses**, até a data de **25/04/2020**, mantendo-se o valor mensal estimado de **R\$ 30.031,42 (trinta mil e trinta e um reais e quarenta e dois centavos)**, e estimado para 6 (seis) meses de **R\$ 180.188,51 (cento e oitenta mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta e um centavos)**;



CLÁUSULA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO

A CLÁUSULA SEGUNDA passará a ter a seguinte redação:

“2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência original do presente Contrato fica prorrogado até a celebração de novo contrato decorrente do procedimento licitatório autuado no processo 23479.014546/2018-64, ou outro que venha substituí-lo, ou **até o limite de 6 (seis) meses**, até a data de **25/04/2020**. Caso o procedimento licitatório supracitado, ou outro que venha a substituí-lo, não seja concluído até **25/04/2020**, este contrato terá a sua vigência encerrada, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de um novo termo aditivo;”

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União em conformidade com o que dispõe o artigo 61, § único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato original que não foram alteradas pelo presente aditamento.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo aditivo, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

<ASSINATURA VIA CERTIFICADO DIGITAL>

Prof. Dr. Maurílio de Abreu Monteiro
Reitor da Unifesspa
P/ CONTRATANTE

**TC Comercio de Serviços e
Tecnologia Eireli – EPP**
P/ CONTRATADA